

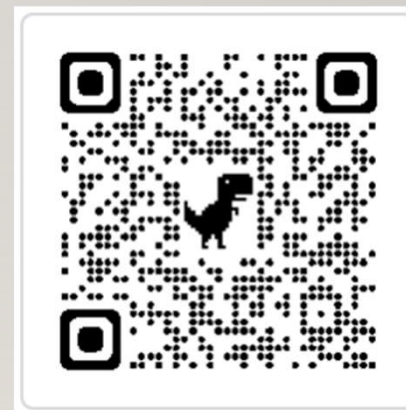


NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL **nº 14.133/2021**

Palestrante: MARLON MOREIRA



Diretoria de Administração Financeira – DAF
jan/2023









OBJETIVO DA APRESENTAÇÃO

- Proporcionar aos servidores da UERJ uma apresentação da nova Lei, para uma maior eficiência nas aquisições de bens e serviços para toda comunidade universitária;
 - Vigência e regime de transição;
 - Comparar as diferenças e inovações em relação às leis revogadas;
 - Continuidade das contratações em vigor pela Lei nº 8.666/93;
 - Novas exigências legais nos preparativos iniciais dos processos licitatórios;
 - Responsabilidades das áreas requisitantes de bens e serviços;
 - Apresentar facilidades que a DAF proporciona através do site www.daf.uerj.br para adequação à nova Lei.

APRESENTAÇÃO

- **Marlon Moreira**

- Técnico Universitário Superior – Analista de Sistemas (mais de 25 anos de UERJ) 
- Formação técnica em Edificações  (CEFET)
- Formação superior em Engenharia de Sistemas e Computação   (UERJ)
- Especialista em Administração Pública e Engenharia Econômica  

- **Funções já desempenhadas:**

- Diretor de Desenvolvimento de Sistemas – DINFO
- Diretor do Departamento de Licitações e Contratos - DAF
- Superintendente de Compras, Licitações e Contratos - SES/RJ
- Gerente Administrativo - Fundação Saúde RJ

PRINCÍPIOS

- Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da **publicidade**, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da **transparência**, da **eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

PUBLICIDADE

- Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

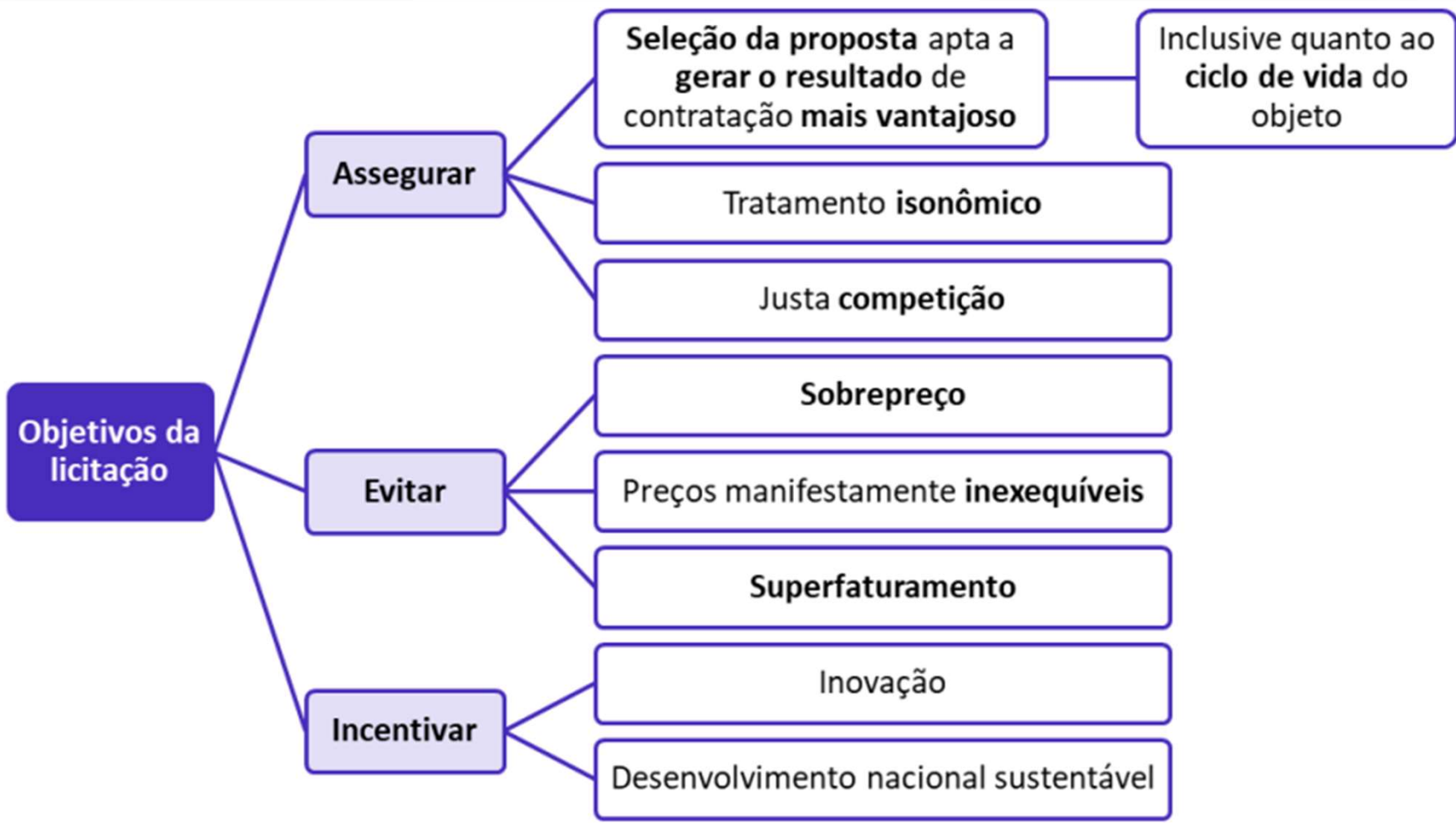
Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

OBJETIVOS DAS LICITAÇÕES

- Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
 - I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
 - II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
 - III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - IV – incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

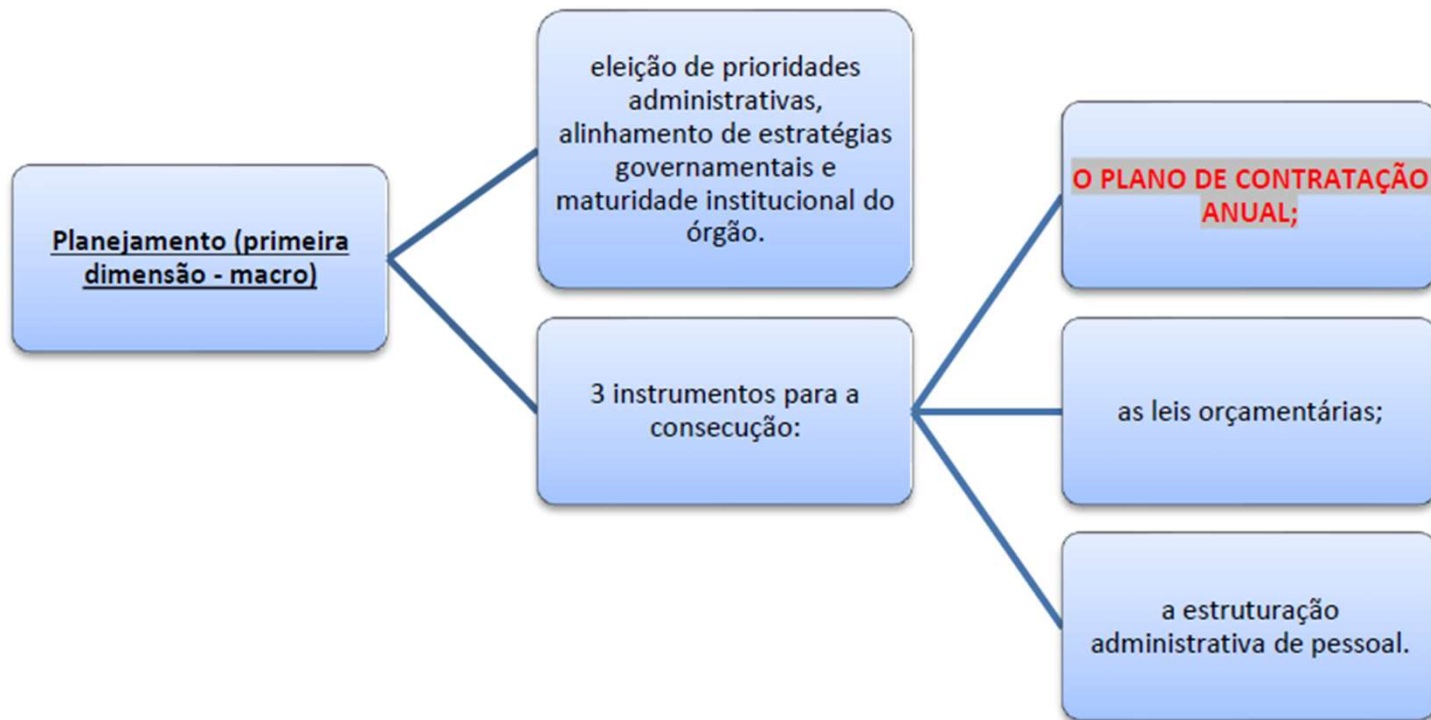


FASES DAS AQUISIÇÕES (LICITAÇÕES E CONTRATOS)

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/base-de-conhecimento/>



FASE DE PLANEJAMENTO



PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O PCA está previsto no art. 12 da [Lei nº 14.133/2021](#), a Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

*§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.*

Regulamento estadual RJ: [Resolução SEPLAG nº 122/2022](#)

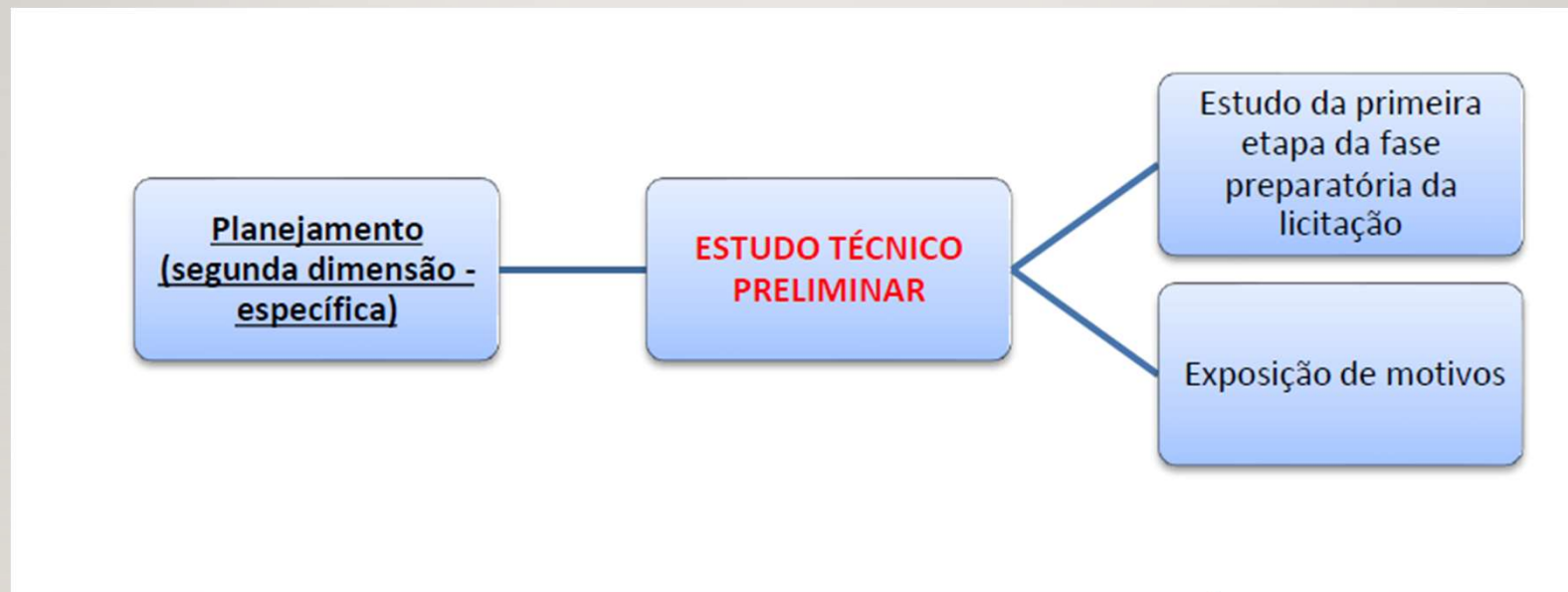


ELABORAÇÃO DO PCA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA A ELABORAÇÃO DO PCA

- Classificador de Planejamento e Orçamento [2022](#)
- Catálogo de Materiais e Serviços do [SIGA](#)
- Agrupamento Subelementos e Classes [PCA/POD 2023](#)
- Elaboração do POD – [Resolução Seplag nº 128/2022](#)
- Planilha para elaboração do [PCA](#)
- Portal da Rede de Planejamento – [Redeplan](#)
- Portal da Rede de Orçamento – [Redor](#)

FASE DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Itens obrigatórios no estudo técnico preliminar

necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

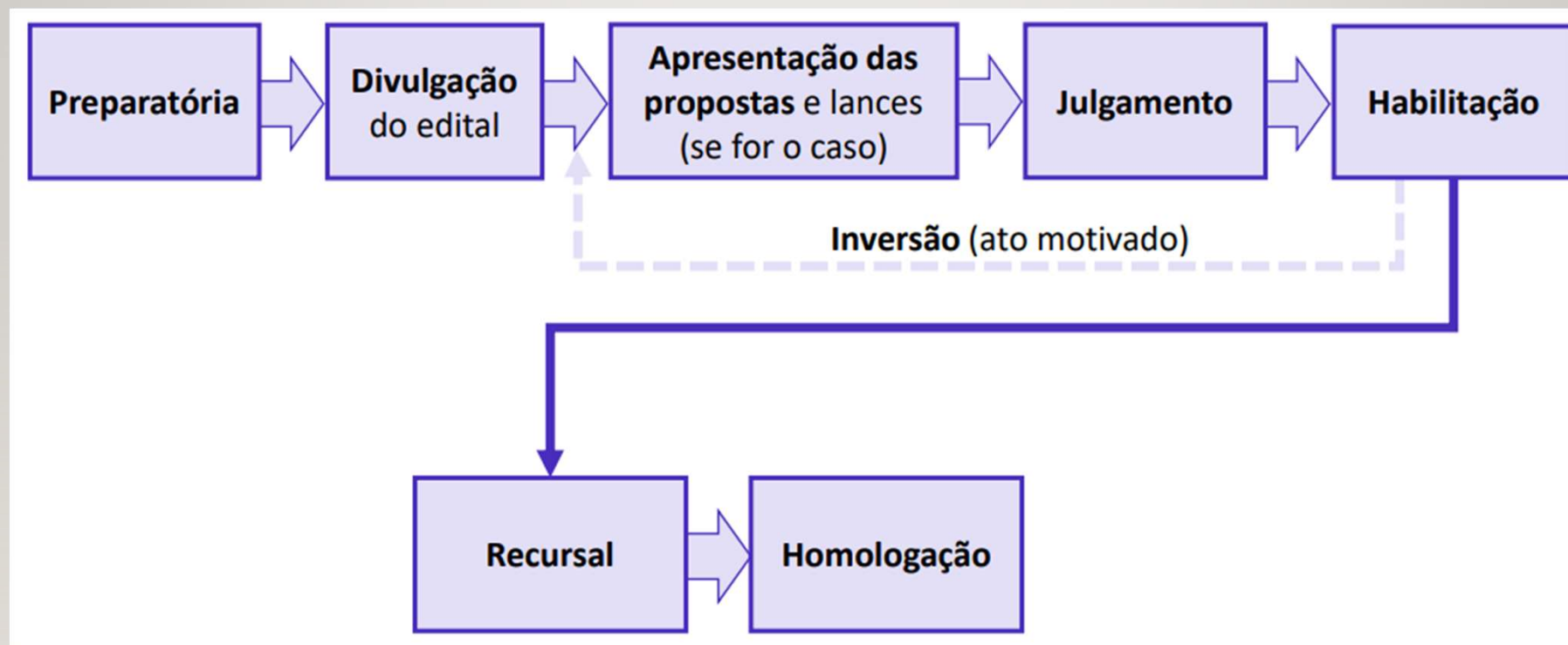
estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

justificativas para o parcelamento ou não da solução;

posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

FASES DAS LICITAÇÕES



INTEGRAÇÃO PLANEJAMENTO X LICITAÇÃO

- Fase de pesquisa de preços
- Ratificação técnica das propostas de mercado, de atas e contratações encontradas
- Manual de Compras TCU:

5. Orçamento estimado

A par das características técnicas mínimas, o setor responsável pelo termo de referência deve se realizar ampla **pesquisa de preços**, de forma detalhada, considerando, inclusive, preços praticados em outros entes da Administração. Essa estimativa constituirá o principal critério para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. Em outros termos, ainda que o gestor não seja capaz de alcançar o “menor preço possível”

Adota-se, no TCU, o mínimo de 3 (três) propostas para que a estimativa seja considerada válida. Dessas, admite-se a utilização de propostas de preços obtidas em lojas virtuais na Internet, bem como propostas obtidas por consulta pessoal à loja física ou por telefone. A Portaria-TCU n.º 318/2008 aponta o principal método de elaboração da estimativa de preços:

PLANEJAMENTO X LICITAÇÃO

- A avaliação técnica das propostas não se pronuncia quanto aos preços encontrados, somente quanto à adequação das propostas em relação aos produtos/serviços ofertados.
- Os produtos devem coadunar com as necessidades expostas no Termo de Referência, e muitas vezes somente a área responsável pela demanda consegue identificar diferenças sutis que inviabilizam a proposta, anulando a pesquisa.
- Sem a avaliação das propostas um orçamento errado pode conduzir a uma licitação fracassada. Ou pior, pode adquirir um bem/serviço que não atende à necessidade da administração.

INTEGRAÇÃO LEGAL

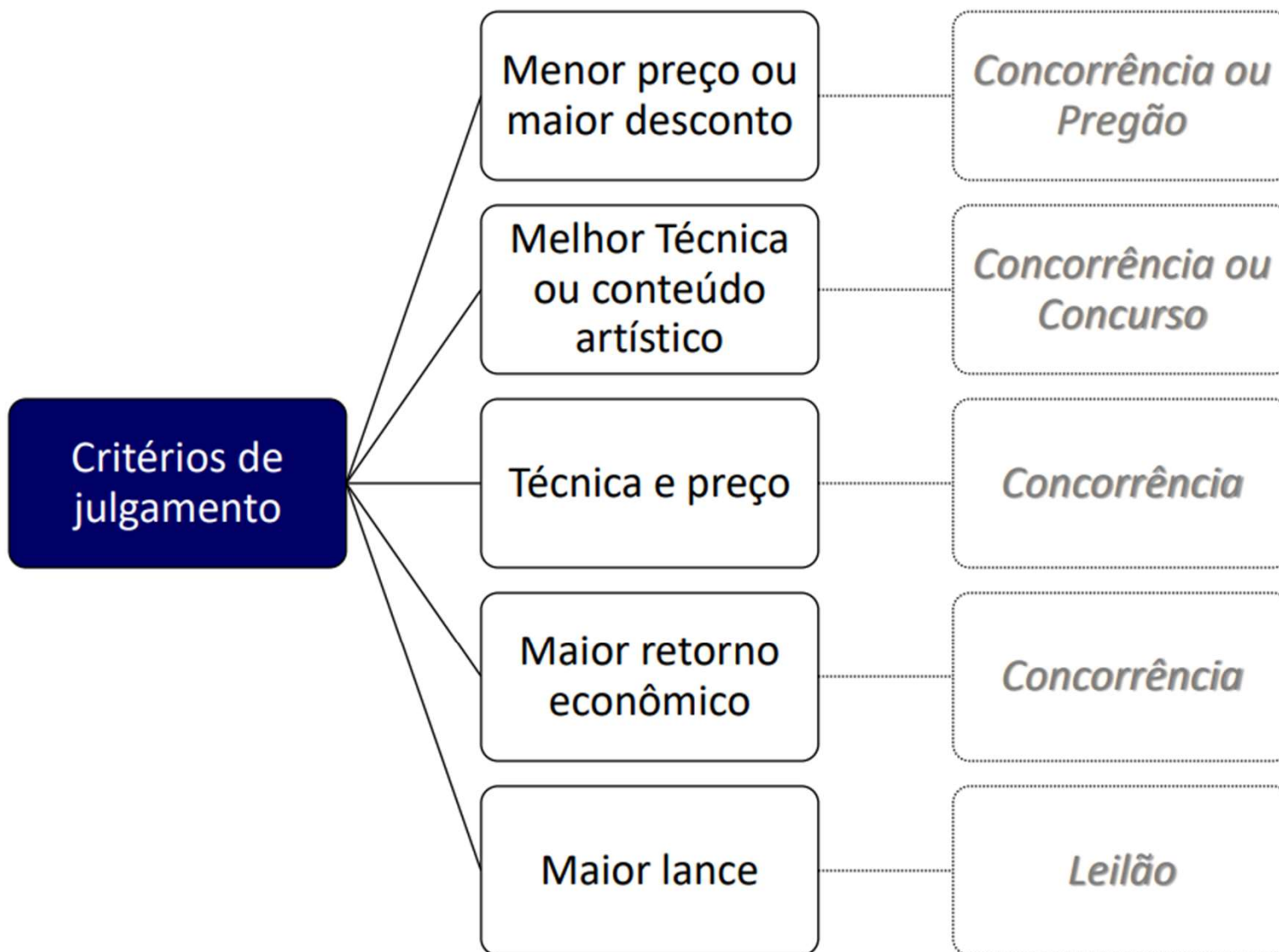
Nova Lei de Licitações	Leis anteriores
- Lei 14.133/2021	- Lei 8.666/93 - Lei 10.520/2002 – Pregão - Lei 12.462/2011 – RDC

NOVAS MODALIDADES

Nova Lei de Licitações	Leis anteriores
<ul style="list-style-type: none">- Pregão- Concorrência- Concurso- Leilão- Diálogo competitivo	<ul style="list-style-type: none">- Lei 10.520/2002 – Pregão- Lei 8.666/93:<ul style="list-style-type: none">- Concorrência- Tomada de Preços- Convite- Concurso- Leilão- Lei 12.462/2011 – RDC

NOVOS CRITÉRIOS

Nova Lei de Licitações	Leis anteriores
<ul style="list-style-type: none">- Menor preço- Maior desconto- Melhor técnica ou conteúdo artístico- Técnica e preço- Maior lance (leilão)- Maior retorno econômico	<ul style="list-style-type: none">- Lei 8.666/93:<ul style="list-style-type: none">- menor preço- melhor técnica- técnica e preço- maior lance ou oferta- Lei 10.520/2002 – Pregão = menor preço- Lei 12.462/2011 – RDC<ul style="list-style-type: none">- menor preço / maior desconto- maior oferta- melhor técnica ou conteúdo artístico- Maior retorno econômico



NOVOS VALORES

DECRETO Nº 11.317/2022 – atualizou os valores para 2023

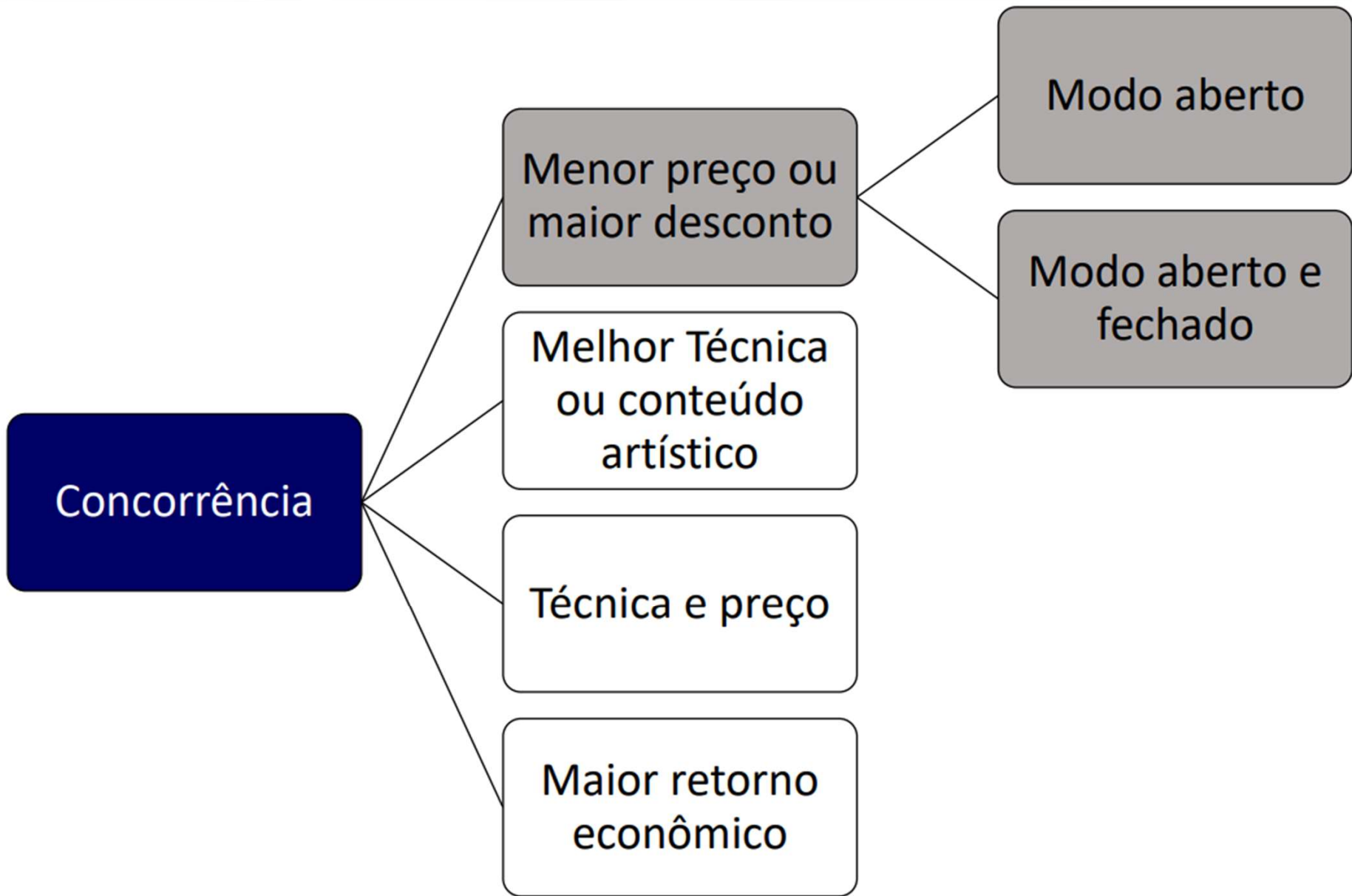
Nova Lei de Licitações	Lei anterior (8.666/93)
Valores fixos, atualizado anual	Referência percentual
<ul style="list-style-type: none">- Dispensa por valor- Obras, Serviços de Eng^a ou manutenção de veículos- Compras e outros serviços- Outros limites	10% do convite = dispensa por valor <ul style="list-style-type: none">➤ R\$ 33.000,00 Obras e Serviços Eng^a➤ R\$ 17.600,00 Compras e serviços

DECRETO Nº 11.317/2022

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021		
TIPO	DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Obras, serviços e fornecimentos de grande vulto	Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04
Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual	Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96
Contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento	Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96
Obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores	Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65
Outros serviços e compras	Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33
Produtos para pesquisa e desenvolvimento	Art. 75, caput, inciso IV, alínea “c”	R\$ 343.249,96
Serviços de manutenção de veículos automotores do órgão	Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34
Compras com entrega imediata e integral	Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66

MODOS DE DISPUTA

TIPO	CARACTERÍSTICA
- ABERTO	- Técnica e preço
- FECHADO	- Menor preço/menor desconto
- COMBINADO	- Pode reiniciar disputa aberta



FORMAS DE EXECUÇÃO INDIRETA

Nova Lei de Licitações	Leis anteriores
<p>I - empreitada por preço unitário;</p> <p>II - empreitada por preço global;</p> <p>III - empreitada integral (funcional);</p> <p>IV - contratação por tarefa (pequenos trabalhos);</p> <p>V - contratação integrada (PB e PE, testado);</p> <p>VI - contratação semi-integrada (PE, testado);</p> <p>VII - fornecimento e prestação de serviço associado (operação/manutenção).</p>	<p>I - empreitada por preço unitário;</p> <p>II - empreitada por preço global;</p> <p>III - contratação por tarefa;</p> <p>IV - empreitada integral; ou</p> <p>V - contratação integrada.</p>

COMPARAÇÃO

Atividades/ regime de execução	Contratação Integrada	Preço Global/preço unitário	Lei 8666/93
Elaboração de projeto básico/anteprojeto	120 dias	240 dias	240 dias
Aprovação de projeto	-	300 dias	300 dias
Licitação (fase interna)	30 dias	30 dias	30 dias
Licitação (fase externa)	79 dias	47 dias	174 dias
Contratação	30 dias	30 dias	30 dias
Elaboração do projeto	90 dias	-	-
Aceitação do projeto	30 dias	-	-
Início de obra	379 dias	647 dias	774 dias

NOVA EMERGÊNCIA

Nova Lei de Licitações	Lei 8.666/93
<p>O prazo máximo do contrato será de um ano (art. 75, VIII). Não pode haver recontração de mesma empresa.</p> <p><u>Nova justificativa:</u> “manter a continuidade do serviço público”.</p>	<p>O prazo máximo do contrato será de 180 dias (art. 24, IV).</p>

NOVAS INEXIGIBILIDADES

Nova Lei de Licitações	Lei 8.666/93
<ul style="list-style-type: none">• Fornecedor exclusivo (vedada marca);• Serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização• Artista consagrado• Credenciamento• Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.	<ul style="list-style-type: none">• Fornecedor exclusivo (vedada marca);• Serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização• Artista consagrado

LICITAÇÃO FRACASSADA OU DESERTA

Nova Lei de Licitações	Lei 8.666/93
<ul style="list-style-type: none">• Deserta + prejuízo + mesmas condições• Fracassada “em razão do valor”• Fracassada em virtude da validade das propostas <p>Observação: a licitação deverá ter ocorrido no prazo de até um ano. Sempre deverá manter as mesmas condições da licitação.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Deserta + prejuízo + mesmas condições• Fracassada “em razão do valor” (art. 24,VII).

INEXEQUIBILIDADE

Nova Lei de Licitações	Lei 8.666/93
<ul style="list-style-type: none">No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, § 4º).	<ul style="list-style-type: none">Para obras e serviços de engenharia, considera-se as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:<ul style="list-style-type: none">a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela administração, oub) valor orçado pela administração..

NOVOS PRAZOS CONTRATUAIS

Nova Lei de Licitações	Lei 8.666/93
<ul style="list-style-type: none">• Padrão = créditos orçamentários e plano plurianual• 5 anos - Serviços e fornecimentos contínuos e informática• Prorrogáveis por mais 5 anos (10 anos máximo)• 10 anos - Contratos de em casos especiais• 35 anos - Contratos com geração de receita• 15 anos - Sistemas estruturantes de TI• Prazo indeterminado para serviço público monopolizado• Conclusão do objeto = prazo em contratos de escopo	<ul style="list-style-type: none">• Padrão = dentro do exercício (obs: nunca foi um ano)• Serviços Contínuos prorrogar até 60 meses• Excepcionalidade + 12 meses• 48 meses - Aluguel de informática

PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



- TRANSPARÊNCIA
- Condição indispensável para a eficácia dos contratos (art. 94 NLL).
- O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.



PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I – credenciamento;

II – pré-qualificação;

III – procedimento de manifestação de interesse;

IV – sistema de registro de preços;

V – registro cadastral.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Contratação integrada e semi-integrada;
- Preferencialmente adotada a BIM (Building Information Modeling - modelagem 3D multidimensional)
- Licenciamento ambiental com prioridade de tramitação no SISNAMA;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos;
- Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- Propostas inexequíveis < 75% do valor orçado pela Administração;
- Garantia adicional do vencedor com proposta < 85% do valor orçado pela Administração;
- SRP para obras padronizadas

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Vedação de aditivos nas contratações integradas ou semi-integradas
- Matriz de risco nos estudos preliminares e edital
- Possível parcela remuneração de risco
- Foco no resultado = Responsabilidade de todo o projeto
- Seguro garantia step-in right = assume conclusão do objeto

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES

- 1) Licitantes vencedor (prazo e condições do edital – prorrogável)

- 2) Se o vencedor não assinar o contrato, pode convocar os demais na ordem de classificação para:
 - a) Primeiro: nas condições do vencedor;
 - b) Segundo: para negociação;
 - c) Terceiro: nas condições de cada um

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

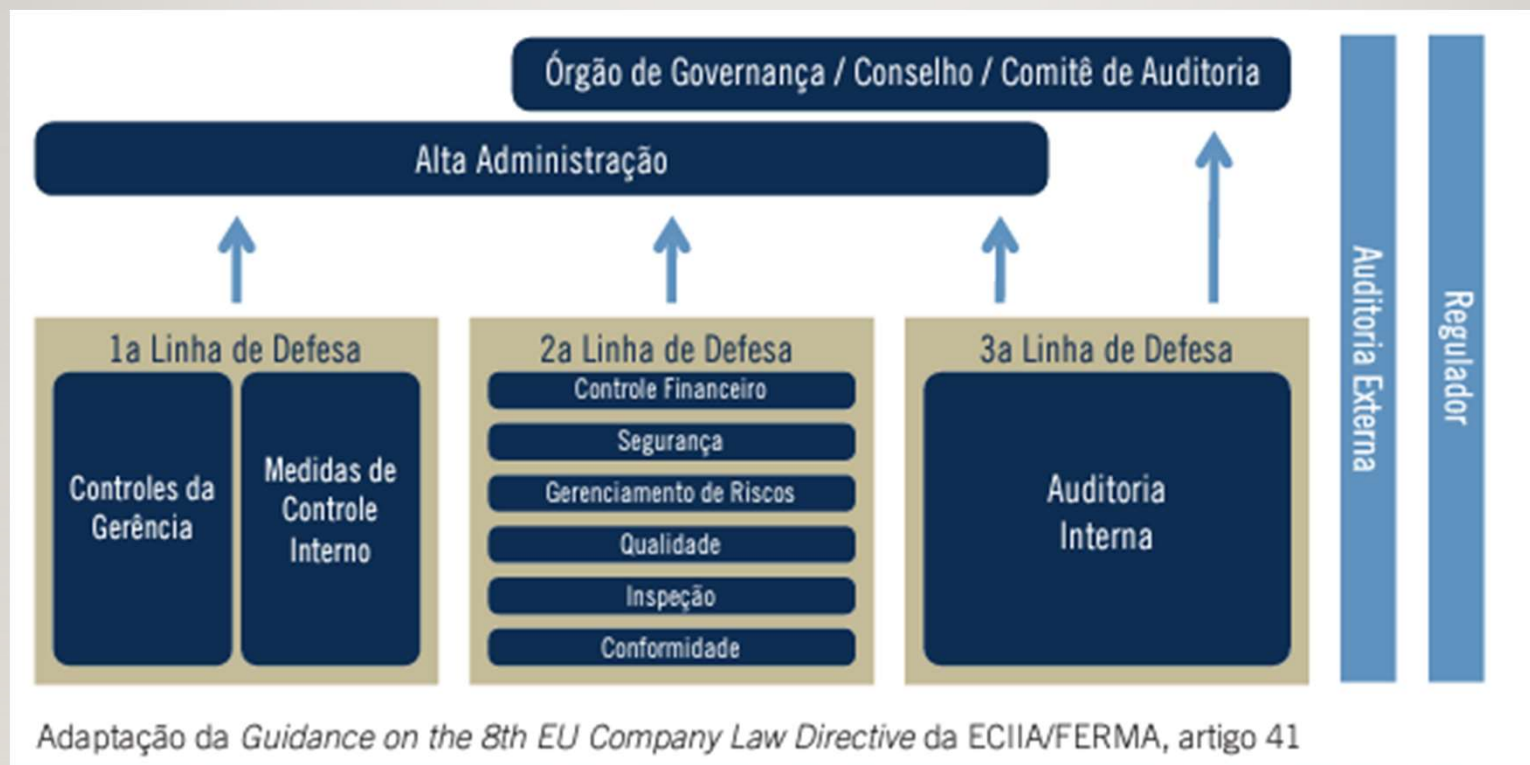
- Agentes públicos com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou que possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;
- É quem conduz a licitação (fase interna e externa).
- É obrigatoriamente servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente.
- Em caso de pregão, é designado pregoeiro.

GOVERNANÇA

Arts. 7º, 11, 12, 18, 22, 25, 169...

- Plano de Contratações Anual - PCA (insumo à Lei Orçamentária Anual - LOA);
- Gestão de riscos (inclusive matriz de riscos fase preliminar);
- Alinhamento das contratações ao planejamento estratégico;
- Estudo técnico preliminar – ETP;
- Programa de integridade (Decreto Estadual RJ nº 46.745/2019) ;
- Controle em 3 linhas de defesa: gestão operacional, gerência de riscos, auditoria interna.

MODELO DE 3 LINHAS DE DEFESA



VIGÊNCIA E REGIME DE TRANSIÇÃO

- A Lei nº 14.133/2021 está em vigor desde 01/04/2021
- A Lei nº 8.666/93 será definitivamente revogada em 01/04/2023
- Vigência simultânea durante o período
- Contratos e licitações iniciados pela Lei 8.666 continuam regidos por ela até o fim
- Licitações após 01/04/2021 somente pela nova Lei
- O processo administrativo deve ser preparado com os requisitos da respectiva Lei

LEGISLAÇÃO ESTADUAL RJ – IMPLANTAÇÃO NLL

- **DECRETO Nº 47.680, DE 12 DE JULHO DE 2021**
 - Art 2º - Os órgãos e entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, inclusive os fundos especiais, observarão a disciplina constante da Lei nº [8.666](#), de 21 de junho de 1993, da Lei nº [10.520](#), de 17 de julho de 2002, da Lei nº [12.462](#), de 04 de agosto de 2011, e suas regulamentações, na realização de procedimentos licitatórios e efetivação de contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações **até a edição de norma estadual que discipline a implantação gradual das disposições da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
 - **[Resolução SEPLAG nº 105/2022](#)** – Plano de trabalho para regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021
 - Sem previsão, aguardando ...

LEGISLAÇÃO RJ - DECRETOS

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/>

- **Decreto nº 43.629/2012** – Dispõe sobre os critérios de **sustentabilidade** ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta
- **Decreto nº 46.642/2019** – Regulamenta a **fase preparatória** das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro
- **Decreto nº 47.680/2021** – Dispõe sobre o regime legal de licitações e contratos, institui os Comitês Executivo e Técnico de Governança em Contratações Públicas para regulamentação da Lei n.º 14.133/2021, bem como formaliza a intenção de aderir ao Comprasnet/SIASG do Governo Federal
- **Decreto nº 48.179/2022** – Dispõe sobre as **boas práticas** nas contratações públicas, revoga o Decreto nº 47.588, de 27 de abril de 2021 e o §3º do art. 4º do Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019

LEGISLAÇÃO RJ - RESOLUÇÕES

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/>

- **Resolução SEPLAG nº 843/2012** – Disciplina o Acordo de **Nível de Serviço** relativo aos Serviços Contratados
- **Resolução Conjunta PGE/SEPLAG n.º 187/2021** – **Checklist PGE** e Declaração de Conformidade
- **Resolução SEPLAG nº 122/2022** – Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual – **PCA**
- **Resolução CGE nº 118/2022** – Registro de **Sanções**

FASES DAS AQUISIÇÕES

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/base-de-conhecimento/>



FASE DE PLANEJAMENTO

- Na Fase de Planejamento as áreas demandantes do órgão ou entidade indicarão suas necessidades de bens, serviços e obras a serem contratados. Essas demandas serão organizadas pelo gestor reponsável em um plano único de contratações alinhado ao planejamento estratégico e orçamentário da unidade. Esse plano deverá ser observado durante o andamento dos futuros procedimentos de contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO



Documento de Formalização de Demanda

- Modelos no site DAF



Catálogo de Materiais e Serviços

- **Manual de Procedimentos do Catálogo de Materiais e Serviços – site DAF**



Plano de Contratações Anual

- <https://redelog.rj.gov.br/redelog/plano-de-contratacoes-anual/>



Equipe de Planejamento

- Áreas: Requisitante, técnica e Administrativa

FASE PREPARATÓRIA

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/fase-preparatoria/>

Nesta fase são elaborados os principais documentos para que a demanda apontada na Fase do Planejamento seja corretamente detalhada, e as regras para sua contratação sejam definidas, observando a legislação e os normativos.

FASE PREPARATÓRIA

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/fase-preparatoria/>



Estudo Técnico Preliminar



Matriz de Riscos



Termo de Referência



Pesquisa de Preços



Reserva Orçamentária



Instrumento Convocatório



Parecer Jurídico



Acompanhamento dos Processos



Aprovação



Sistema de Registro de Preços

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Guias de preenchimento disponíveis no site da DAF:

- **[ETP para Serviços Continuados](#)**
- **[ETP para Bens ou Serviços por Escopo](#)**

Consulte também: **[Manual do ETP Digital em Compras.gov.br](#)**

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-etp-digital>

MAPA DE RISCOS

Matriz de Risco				
Tipo	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
1- Construção	Eventos na construção	Atraso no cronograma	Contratação integrada	Contratado e seguradora
2 - Geológico	Acréscimos fundação	Aumento nos custos	Remuneração do risco	Contratado

Matriz de probabilidade x impacto						
Risco	probabilidade	Frequência	Ocorrência	Impacto	Estratégia	Custo
1	40%	1	1	25%	transferir	R\$ 54.321,00
2	25%	1	0,5	10%	transferir	R\$ 5.432,00

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

Modelos e guias disponíveis no site DAF

- 1 – Aquisição de Material de Consumo
- 2 – Aquisição de Material Permanente
- 3 – Contratação de Serviço por Escopo
- 4 – Contratação de Serviços Continuados sem mão de obra
- 5 – Contratação de Serviços Continuados com mão de obra

FASE EXTERNA

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/fase-externa/>

Neste momento o objeto a ser contratado e as regras de contratação a serem observadas, previamente definidos na **Fase Preparatória**, serão divulgados, e a Administração Pública selecionará o fornecedor em conformidade com o que foi previsto no procedimento.



GESTÃO CONTRATUAL

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/gestao-contratual/>

Após a definição do fornecedor e dos preços dos itens na **Fase Externa** será efetivada a contratação em si, seguida pela execução do objeto, por sua fiscalização pelos atores definidos pela Administração Pública, pelo recebimento e pelo pagamento ao fornecedor.

GESTÃO CONTRATUAL

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/gestao-contratual/>



Inclusão da Contratação



Empenho da Contratação



Termo de Contrato



Garantia Contratual



Gestores e Fiscais



Recebimento do Objeto



Execução Orçamentária e Financeira



Alterações Contratauais



Sanções

COMPÊNDIO DE LICITAÇÕES - COMPRAS/RJ

<https://redelog.rj.gov.br/redelog/compendio/>

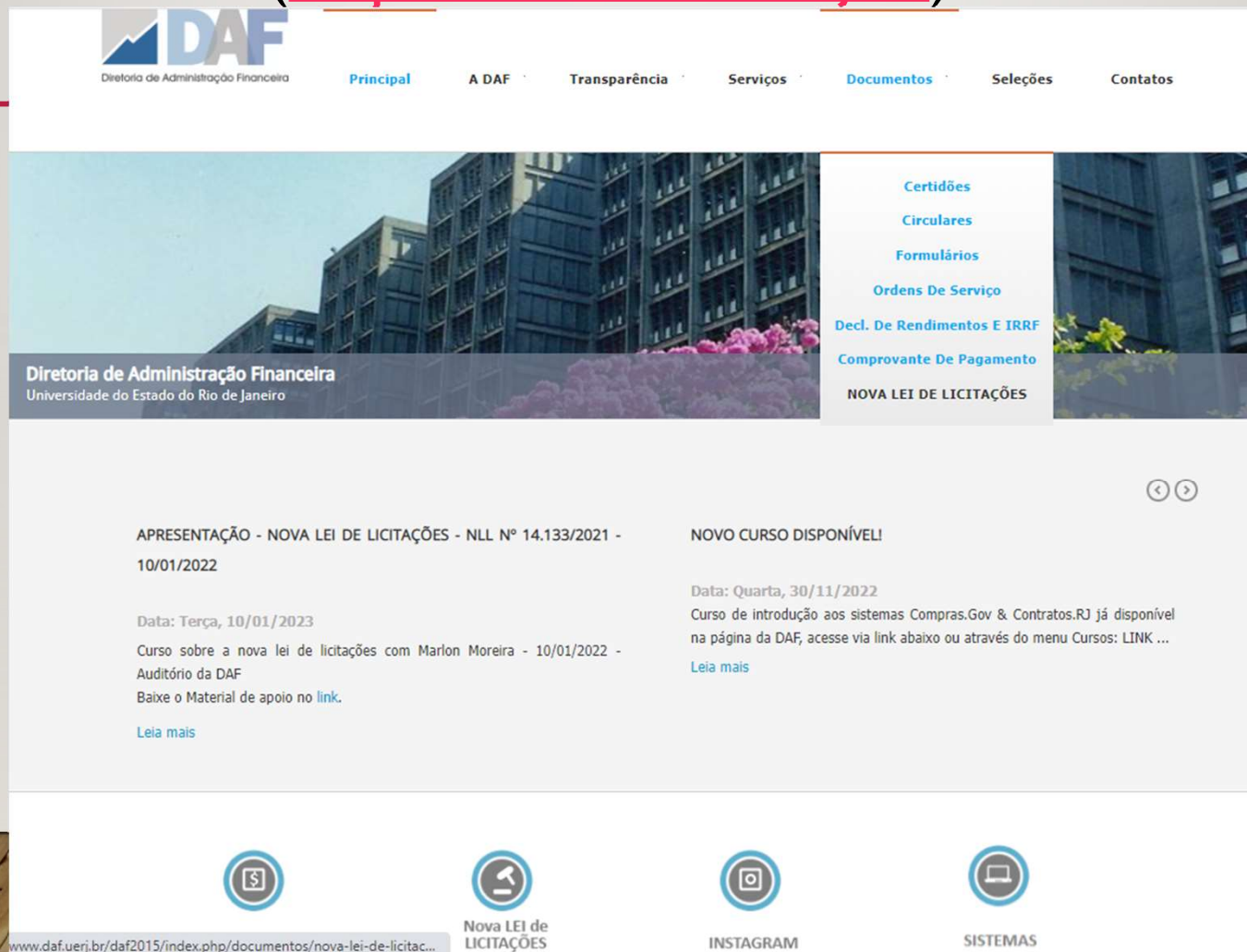
Volume II – Ref. Lei nº 14.133/2021



Volume I – Ref. Lei nº 8.666/1993



SITE DA DAF (<https://www.daf.uerj.br>)



The screenshot shows the homepage of the DAF (Diretoria de Administração Financeira) website. The header includes the DAF logo and a navigation menu with links for Principal, A DAF, Transparência, Serviços, Documentos, Seleções, and Contatos. A large banner image of a modern building is featured, with the text 'Diretoria de Administração Financeira' and 'Universidade do Estado do Rio de Janeiro' overlaid. A vertical menu on the right side of the banner lists various services: Certidões, Circulares, Formulários, Ordens De Serviço, Decl. De Rendimentos E IRRF, Comprovante De Pagamento, and NOVA LEI DE LICITAÇÕES. Below the banner, there are two main content blocks. The left block is titled 'APRESENTAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL Nº 14.133/2021 - 10/01/2022' and includes the date 'Data: Terça, 10/01/2023', a description of a course on the new bidding law, and a 'Leia mais' link. The right block is titled 'NOVO CURSO DISPONÍVEL!' and includes the date 'Data: Quarta, 30/11/2022', a description of a course on the Compras.Gov & Contratos.RJ system, and a 'Leia mais' link. At the bottom of the page, there are four icons representing different services: a dollar sign in a circle, a scale of justice, the Instagram logo, and a computer monitor. Below these icons are the labels 'Nova LEI de LICITAÇÕES', 'INSTAGRAM', and 'SISTEMAS'. A partial URL is visible at the bottom left: 'www.daf.uerj.br/daf2015/index.php/documentos/nova-lei-de-licitac...'.

DAF
Diretoria de Administração Financeira

[Principal](#) [A DAF](#) [Transparência](#) [Serviços](#) [Documentos](#) [Seleções](#) [Contatos](#)

Diretoria de Administração Financeira
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

[Certidões](#)
[Circulares](#)
[Formulários](#)
[Ordens De Serviço](#)
[Decl. De Rendimentos E IRRF](#)
[Comprovante De Pagamento](#)
NOVA LEI DE LICITAÇÕES

APRESENTAÇÃO - NOVA LEI DE LICITAÇÕES - NLL Nº 14.133/2021 - 10/01/2022

Data: Terça, 10/01/2023

Curso sobre a nova lei de licitações com Marlon Moreira - 10/01/2022 - Auditório da DAF
Baixe o Material de apoio no [link](#).





[Leia mais](#)

NOVO CURSO DISPONÍVEL!

Data: Quarta, 30/11/2022

Curso de introdução aos sistemas Compras.Gov & Contratos.RJ já disponível na página da DAF, acesse via link abaixo ou através do menu Cursos: [LINK ...](#)

[Leia mais](#)

[www.daf.uerj.br/daf2015/index.php/documentos/nova-lei-de-licitac...](#) Nova LEI de LICITAÇÕES INSTAGRAM SISTEMAS

MATERIAL DE APOIO

PLANEJAMENTO

PCA (Plano de Contratação Anual):

- Classificador de Planejamento e Orçamento [2022](#)
- Catálogo de Materiais e Serviços do [SIGA](#)
- Agrupamento Subelementos e Classes [PCA/POD 2023](#)
- Elaboração do POD – [Resolução Seplag nº 128/2022](#)
- Planilha para elaboração do [PCA](#)
- Portal da Rede de Planejamento – [Redeplan](#)
- Portal da Rede de Orçamento – [Redor](#)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- [ETP para Serviços Continuados](#)
- [ETP para Bens ou Serviços por Escopo](#)
- [ETP DIGITAL](#)
- [Webinar de lançamento do ETP Digital](#)

MATRIZ DE RISCOS

- Ferramenta de [Gestão de Riscos](#)
- [Webminar de lançamento do sistema Gestão de Riscos](#)
- [Exemplo demonstrativo ENAP](#)
- [Manual de Gestão de Risco - TCU](#)

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

- [Modelo / Guia](#) - Aquisição de Material de Consumo
- [Modelo / Guia](#) - Aquisição de Material Permanente
- [Modelo / Guia](#) - Contratação de Serviço por Escopo
- [Modelo / Guia](#) - Contratação de Serviços Continuados sem mão de obra
- [Modelo / Guia](#) - Contratação de Serviços Continuados com mão de obra

PROJETO BÁSICO

- [Modelo de Projeto Básico](#)

[EM BREVE: Exemplos reais adequados à UERJ](#)

Material hospitalar, medicamentos, obras, serviços e compras

FIM

-
- Dúvidas?
 - Enviar e-mail para marlon.moreira@daf.uerj.br